



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 910 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 07/11/22 a 07/12/22
A. Rodrigues
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2023.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Maripá de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$34.240.472,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 26.547.124,14 (vinte e seis milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.693.347,86 (sete milhões e seiscentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Maripá de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.455,00
1.2. Contribuições	242.377,00
1.3. Receita Patrimonial	555.680,00
1.6. Receita de Serviços	18.742,00
1.7. Transferências Correntes	28.268.856,00
1.9. Outras Receitas Correntes	352.068,00
Soma	30.454.178,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
Soma	7.550.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.763.706,00)
Total da Receita Estimada	34.240.472,00

Art. 3º A Despesa do Município de Maripá de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	1.080.000,00
01.01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.080.000,00
Soma	1.080.000,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	
02.01 GABINETE E ASSESSORIA	908.660,00
02.01.00 Gabinete e Assessoria	908.660,00
02.02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.122.074,22
02.02.00 Sec. Municipal de Administração	3.122.074,22
02.03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.462.680,00
02.03.00 Ações de Ensino	6.925.380,00
02.03.01 Ações Socioeducativas	1.537.300,00
02.04 SEC. MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	11.729.685,92
02.04.00 Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	11.729.685,92
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.455.774,86
02.06.01 Bloco Atenção Básica	4.058.600,00
02.06.02 Bloco-Atenção Media e Alta Complexidade	673.870,86
02.06.03 Bloco Vigilância em Saúde	279.904,00
02.06.04 Bloco Assistência Farmacêutica	651.000,00
02.06.05 Bloco Gestão do Sus	402.400,00
02.06.06 Bloco Investimentos	390.000,00
02.07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	640.073,00
02.07.00 Secretaria Munic. de Assistência Social	466.673,00
02.07.01 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	173.400,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	577.500,00
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	577.500,00
02.09 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL-FHIS	383.448,00
02.09.00 Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS	383.448,00
02.11 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	758.200,00
02.11.00 Fundo Municipal da Cultura	758.200,00
02.12 CIESP CONTRATO DE RATEIO	122.376,00
02.12.00 CIESP Contrato de Rateio	122.376,00
Soma	33.160.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Total Da Despesa Fixada	34.240.472,00
--------------------------------	----------------------

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.080.000,00
04 Administração	5.075.588,14
06 Segurança Pública	60.600,00
08 Assistência Social	1.217.573,00
09 Previdência Social	20.000,00
10 Saúde	6.455.774,86
12 Educação	7.635.380,00
13 Cultura	776.200,00
15 Urbanismo	4.116.620,00
16 Habitação	383.448,00
17 Saneamento	560.000,00
20 Agricultura	2.589.204,00
22 Indústria	210.000,00
24 Comunicações	15.000,00
25 Energia	200.000,00
26 Transporte	2.364.301,92
27 Desporto e Lazer	884.300,00
28 Encargos Especiais	491.482,08
99 Reserva de Contingência/RPPS	105.000,00
Total Da Despesa Fixada	34.240.472,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.719.243,65
3.2. Juros e Encargos da Dívida	115.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes	12.181.830,49
Soma	23.016.474,14
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	10.795.860,86
4.6. Amortização da Dívida	323.137,00
Soma	11.118.997,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

9. Reserva de Contingência	105.000,00
Total da Despesa Fixada	34.240.472,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Maripá de Minas, 07 de novembro de 2022.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal